



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 4.526, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

“Aumenta o quantitativo de vagas no cargo de provimento efetivo denominado de Motorista altera o quadro permanente constante do anexo I da Lei Municipal 4.212/2018 - Dispõe sobre a estruturação do plano de carreira e sistema de vencimentos dos servidores públicos da câmara municipal de Guaçuí - ES, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aumentado o quantitativo de vagas no cargo de provimento efetivo denominado de **Motorista**, constante quadro permanente de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal, previsto do **anexo I da Lei Municipal 4.212/2018**, passando de **01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas**.

Art. 2º. A tabela constante do **anexo I da Lei Municipal 4.212 de 02 de maio de 2018**, que criou o quadro permanente de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaçuí, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

Quadro Permanente

A que se referem ao artigo 5º, 8º e 10 desta Lei.

Grupos Ocupacionais	Denominação do Cargo	Quant.	Carreira	Carga Horária
Suporte Técnico Específico	Procurador Legislativo	01	V	30
	Auditor de Controle Interno	01	IV	40
	Contador	01	IV	40
	Assessor de Imprensa	01	III	40
	Técnico em Informática	01	III	40
Apoio Administrativo e Operacional	Assistente de Atendimento Público	01	II	40
	Motorista	02	II	40
	Auxiliar de Limpeza e Conservação	03	I	40
TOTAL		11		





Prefeitura Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 11/09/2023.

Guaçuí – ES, 15 de dezembro de 2023.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

